



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES**  
**GPIAA**

**RELATÓRIO SUMÁRIO DE INCIDENTE COM AERONAVE**

*Em conformidade com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, com a Directiva da C.E. nº 94/56/CE, de 21/11/94, e com o nº 3 do art.º 11º do Dec. - Lei Nº 318/99, de 11 de Agosto, este relatório não tem por objectivo o apuramento de culpas ou a determinação de responsabilidades, destinando-se, apenas, a retirar ensinamentos susceptíveis de prevenir futuros acidentes.*

<b>Data/hora:</b> 06/04/ 2009 10:10 Horas UTC	<b>Proc. Nº:</b> 08 /SUM/2009
<b>Operador:</b> AAE	<b>Tipo de Incid.:</b> Violação de espaço aéreo
<b>Id. da aeronave:</b> CS-DEM, SOCATA TB 200, EVR 96	
<b>Local:</b> Beja (LPR51BN)	
<b>Tipo de voo:</b> Instrução	<b>Fase do voo / Operação:</b> Rota
<b>Ocupantes:</b> 1 Tripulantes	1 Pax. <b>Lesões:</b> NIL
<b>Danos na Aeronave:</b> NIL	

## 1. Informação Factual

Na manhã do dia 06 de Abril de 2009, a aeronave SOCATA TB 200, registo CS-DEM, propriedade da Academia Aeronáutica de Évora (AAE), descolou do aeródromo de Évora para uma viagem de navegação.

Para o efeito, foi submetido um plano de voo VFR, com o indicativo EVR 96, ETE (tempo estimado em rota) de 02:00 horas, saída standard via “Echo” em direcção a Reguengos de Monsaraz (10 NM para leste de Echo) seguindo-se Alandroal, à altitude de cruzeiro de 4500’.

A bordo da aeronave seguia um aluno-piloto que efectuava uma missão de navegação VFR, a solo, de acordo com o Syllabus do curso de pilotagem.

Após a descolagem, o EVR 96 foi transferido para a frequência 123.75 MHz do FIS (serviço de informação de voo). O primeiro contacto com o FIS deu-se quando a aeronave passava pelos 4000’ a subir, já dentro de espaço aéreo controlado pela Base Aérea de Beja. Entretanto, o FIS transferiu a aeronave para a aproximação de Beja (frequência 130.10 MHz).

Pelas 10:10UTC<sup>1</sup>, com a aeronave estabilizada a 4500' em direcção a Reguengos de Monsaraz, o aluno-piloto entrou em contacto com a aproximação de Beja. Em resposta, o controlador militar informou-o que tinha entrado na área de trabalho 03 (a qual estava a ser utilizada por um avião militar a operar entre FL060 e FL070), sem que para tal estivesse autorizado, e instruiu-o a descer para 2000'e contactar o FIS. O aluno-piloto procedeu em conformidade e prosseguiu a viagem sem mais incidentes.

A área de trabalho 03 é definida pelos radiais R040-055, 20 DME, do VORTAC de Beja e situa-se em espaço aéreo "D" (LPR51BN, coordenadas 038° 32 '55''N, 008° 02' 56''W - 038° 30'09''N, 007° 17'07''W) gerido pela aproximação de Beja.

As instruções da aproximação de Beja foram suficientes e adequadas à situação.

Não houve risco de colisão em voo.

O aluno-piloto referiu desconhecer a necessidade de contactar a aproximação de Beja, naquele local e àquela altitude.

## **2. Análise**

O EVR 96 entrou numa área de trabalho, que estava a ser utilizada por uma aeronave militar, sem que para tal estivesse autorizado.

A área de trabalho situava-se em espaço aéreo classe "D" (classificação ICAO), ou seja, em espaço aéreo controlado.

O aluno piloto não identificou a necessidade de contactar atempadamente a aproximação de Beja, antes de entrar naquele espaço aéreo;

Para o efeito, terão contribuído os seguintes factores:

- O desconhecimento, por parte do aluno, dos procedimentos inerentes à utilização de espaço aéreo classe "D";
- A demora no estabelecimento de comunicações do EVR 96 com o FIS (não permitindo que o controlador do FIS tivesse oportunidade de alertar atempadamente o aluno-piloto).

---

<sup>1</sup> Todas as horas referidas neste relatório são horas UTC. Hora local = UTC+1.

### 3 Conclusões

#### 3.1 Causa do incidente:

O incidente deu-se porque o aluno-piloto não identificou a necessidade de obter autorização para entrar em espaço aéreo classe "D" controlado por Beja.

#### 3.2 Causas contributivas

- Desconhecimento, por parte do aluno-piloto, dos procedimentos inerentes à utilização de espaço aéreo classe "D";
- Demora no estabelecimento de comunicações do EVR 96 com o FIS.

**O Investigador:** *Fernando Lourenço*  
**Data:** **09/ 09/ 2009**      Fernando Lourenço

**G P I A A**  
Homologo nos termos do n.º3 do  
art.º 26º do D.L. 318/99, de 11.08  
  
09 / 09 / 2009  
**O Director**  
*Fernando Ferreira dos Reis*  
**Fernando Ferreira dos Reis**